ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.902/81 de 19 de janeiro de 1.981

Concede em enfiteuse um lote urbano no Bairro Novo Horizonte da área do Patrimonio Municipal "QUINDANGUES", à JOSÉ CARVALHO RODRIGUES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse um lote urbano na Rua Antonio Chaves, Quadra R-7 Lote nº 10 , Bairro Novo Horizonte , à JOSÉ CARVALHO RODRIGUES, limitando-se pelo lado direito com o lote nº 08; pelo,lado esquerdo limita-se com o lote nº12; fazendo fundos com quem de direito, Frente para a referida Rua, medindo 12,00m de Frente por 30,00m de Fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá em 19 de janeiro de 1.981.

Benedito Orlando de Farias Aguiar

Prefeito Municipal